



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, nº 50 W - Centro - Cep. 78300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso
Pref www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (65) 326-1121 – Fax (65)326-4790

LEI Nº 2.790/2007, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

DETERMINA A INCLUSÃO NO CURRÍCULO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, O ESTUDO DO E.C.A – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria da **Vereadora Vânia Regina Ladeia Trettel** e,

O Senhor **JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei ;

Art. 1º. Fica incluída no currículo escolar do Ensino Fundamental, ministrado pela Rede Pública de Ensino do Município, **O ESTUDO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – E.C.A.**

Art. 2º. Será ministrada nas Escolas da Rede Pública, através de aulas teóricas e práticas, embasadas exclusivamente nas disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente. As aulas teóricas poderão ocorrer com a participação através de convite de Advogados, Promotores de Justiça, Juízes, Conselheiros Tutelares ou outros profissionais ligados a atividades que cumpram as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à implantação do estudo **E.C.A.** como parte integrante do currículo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, 31º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA
Prefeito Municipal

ERIKO SANDRO SUARES
Secretário Municipal de Administração e Controle Interno

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação, em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br